



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100029302,2510056400100029301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 560.569.663-72

Endereço: Rua 33 - 384 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-590

Telefone: (85) 98766-8237

E-mail: MARIADACONCEICAONASCIMENTO19@GMAIL.COM

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia:

Ativos S.A

Banco do Brasil

CPF/CNPJ:

05.437.257/0001-29

00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência:

Quadra SEPN 508 Bloco C - Andar 2 Parte B - S/N - Asa Norte - Brasília - DF - 70740-543

Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/11/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bja-tkej-fmr>

Relato:

A consumidora relata que possuía um cartão de débito vinculado à conta onde recebia seu salário no Banco do Brasil. Entretanto, recebeu em sua residência um cartão de crédito, o qual afirma nunca ter desbloqueado. Posteriormente, constatou a existência de débitos vinculados a esse cartão de crédito, além de ter sido incluída nos órgãos de proteção ao crédito em decorrência dessas cobranças.

Ao procurar o Banco do Brasil, foi informada de que o cartão teria sido utilizado em diversas compras em vários estabelecimentos, contudo, a consumidora afirma categoricamente que jamais realizou tais transações.

Diante dessa situação, a consumidora buscou o Procon em busca de uma solução para o impasse.

Pedido: Requer-se a contestação dos débitos referentes ao cartão de crédito, que a consumidora afirma não ter utilizado, bem como a adoção das medidas necessárias para a regularização de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Outubro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/10/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO